



TERMO DE REFERÊNCIA - Lei Federal nº 14.133/21
(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação

Titulares Responsáveis: Newdelia Maria Reis Moraes

Cargo: Secretária Municipal

Meta: Suprir em tempo hábil as demandas deste Município.

Lei de Regência: Lei Federal nº. 14.133/2021

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à (aquisição de veículo), para atender suas necessidades.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a elaboração do ato convocatório e a formalização do processo de contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras contratações, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as inovações das plataformas de gerenciamento de contratações que é uma ferramenta que organiza o rito processual em meio eletrônico.

Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de contratação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do agente de contratação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não



acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem der causa ao ato, configurando erro grosseiro, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de Pregão Eletrônico e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos ou serviço pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

Em resumo, tudo o que possa auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório e, a Procuradoria Jurídica, na análise e controle de legalidade da contratação, consta neste Termo de Referência.

Desta forma, não poderá ser negado ao fornecedor interessado o acesso às informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do fornecedor para consulta, podendo, assim, utilizar das informações aqui contidas para formalizar sua proposta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A aquisição do veículo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Sardoá, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Van Escolar (15+1 lugares), movidos a óleo diesel, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sardoá/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com recursos financeiros oriundos dos Convênios de Saída nº 1261001510/2025/SEE e nº 1261001996/2026/SEE, celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de Sardoá/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, observadas todas as condições previstas nos respectivos Planos de Trabalho.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente, tratando-se de bem permanente indispensável à execução de serviço público essencial, destinado exclusivamente ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento da infraestrutura do transporte escolar municipal.

Os veículos objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, características técnicas e requisitos de fabricação são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição precisa no instrumento convocatório, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação deverá ocorrer por meio da modalidade **Pregão**,



na forma eletrônica.

A presente contratação observará rigorosamente as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, nos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas normas técnicas aplicáveis, bem como nas demais legislações pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 729.923,33 (Setecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. MÉDIO
1	VEÍCULO TIPO VAN (15+1 LUGARES): Veículo automotor novo (zero quilômetro), primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, ano/modelo 2025/2026, tipo van para transporte de passageiros, na cor branca sólida, original de fábrica, destinado ao transporte de 16 (dezesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis. O veículo deverá possuir motor dianteiro movido a óleo diesel, com cilindrada mínima de 2.143 cm³, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 40 kgf.m, tecnologia de injeção eletrônica, sistema de controle de emissões conforme legislação vigente, transmissão manual de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração traseira, freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP), Sistema de Assistência de Partida em Rampa (HSA), Assistente de Vento Lateral e Sistema Adaptativo Eletrônico de Estabilidade, ou tecnologias equivalentes de mesma finalidade disponibilizadas originalmente pelo fabricante. O veículo deverá possuir distância entre eixos mínima de 3.665 mm, comprimento total mínimo de 6.950 mm, altura externa mínima de 2.680 mm, largura externa (sem espelhos) mínima de 2.020 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 4.100 kg, capacidade técnica compatível com o transporte de 15 passageiros mais o motorista, suspensão reforçada para transporte coletivo, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, direção hidráulica ou eletro-hidráulica original de fábrica e pneus radiais de medidas compatíveis com o PBT do veículo. O compartimento de passageiros deverá possuir teto alto original de fábrica, acabamento termoacústico, revestimento interno completo, iluminação em LED, bancos individuais reclináveis, revestidos em material de alta resistência, todos providos de cintos de segurança e apoios de cabeça, corredor central, ventilação adequada, porta lateral deslizante, portas traseiras de dupla abertura e janelas laterais conforme configuração original do fabricante. O veículo deverá possuir ar-condicionado dianteiro e traseiro de fábrica ou homologado pelo fabricante para a versão ofertada, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento elétrico das portas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e profundidade, rádio AM/FM com Bluetooth, USB e alto-falantes na cabine e no salão de passageiros, iluminação interna e externa regulamentar, protetor de cárter e da transmissão, tapetes de borracha para a cabine, quatro martelos de emergência instalados nas laterais do compartimento de passageiros, estepe montado em roda própria, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, nos termos do Programa de Fortalecimento das Escolas – Convênio nº 1261001510/2025 Plano de Trabalho - Convênios - Número de Registro no SIGCON-Saída nº 002254/2025.	01	UNIDADE	R\$ 364.961,67



	O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do órgão contratante, acompanhado de manuais em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, rede de assistência técnica autorizada em território nacional e kit de identificação visual composto pelo fornecimento e aplicação de vinil adesivo contendo o nome e a logomarca oficial do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Manual de Identidade Visual da SEGOV.			
1	VEÍCULO TIPO VAN (15+1 LUGARES): Veículo automotor novo (zero quilômetro), primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, ano/modelo 2026/2026, tipo van para transporte de passageiros, na cor branca sólida, original de fábrica, destinado ao transporte de 16 (dezesesseis) ocupantes, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis. O veículo deverá possuir motor dianteiro movido a óleo diesel, com cilindrada mínima de 2.143 cm³, potência mínima de 130 cv, torque mínimo de 40 kgf.m, tecnologia de injeção eletrônica, sistema de controle de emissões conforme legislação vigente, transmissão manual de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração traseira, freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS, Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP), Sistema de Assistência de Partida em Rampa (HSA), Assistente de Vento Lateral e Sistema Adaptativo Eletrônico de Estabilidade, ou tecnologias equivalentes de mesma finalidade disponibilizadas originalmente pelo fabricante. O veículo deverá possuir distância entre eixos mínima de 3.665 mm, comprimento total mínimo de 6.950 mm, altura externa mínima de 2.680 mm, largura externa (sem espelhos) mínima de 2.020 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 4.100 kg, capacidade técnica compatível com o transporte de 15 passageiros mais o motorista, suspensão reforçada para transporte coletivo, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, direção hidráulica ou eletro-hidráulica original de fábrica e pneus radiais de medidas compatíveis com o PBT do veículo. O compartimento de passageiros deverá possuir teto alto original de fábrica, acabamento termoacústico, revestimento interno completo, iluminação em LED, bancos individuais reclináveis, revestidos em material de alta resistência, todos providos de cintos de segurança e apoios de cabeça, corredor central, ventilação adequada, porta lateral deslizante, portas traseiras de dupla abertura e janelas laterais conforme configuração original do fabricante. O veículo deverá possuir ar-condicionado dianteiro e traseiro de fábrica ou homologado pelo fabricante para a versão ofertada, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento elétrico das portas, computador de bordo, volante com regulagem de altura e profundidade, rádio AM/FM com Bluetooth, USB e alto-falantes na cabine e no salão de passageiros, iluminação interna e externa regulamentar, protetor de cárter e da transmissão, tapetes de borracha para a cabine, quatro martelos de emergência instalados nas laterais do compartimento de passageiros, estepe montado em roda própria, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, nos termos do Programa de Fortalecimento das Escolas - Convênio nº 1261001996/2026 Plano de Trabalho - no SIGCON-Saída nº 000793/2026, número da proposta 000865/2026. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do órgão contratante, acompanhado de manuais em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, rede de assistência técnica autorizada em território nacional e kit de identificação visual composto pelo fornecimento e aplicação de vinil adesivo contendo o nome e a logomarca oficial do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme Manual de Identidade Visual da SEGOV.	01	UNIDADE	R\$ 364.961,67

O veículo descrito acima deverá possuir a caracterização de **“ZERO QUILOMETRO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO”**, sendo necessário que o mesmo **nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado**, devendo ser entregue ao Município em condição de



primeiro emplacamento, acompanhado da documentação de procedência regular e da garantia aplicável, **independentemente da natureza comercial do fornecedor**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Informamos que o veículo dever ser entregue adesivado com a arte fornecida pelo Município de Sardoá, com aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, deverá ainda oferecer veículo que possua qualidade e características iguais ou superiores ao descrito acima, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização do veículo e dos equipamentos instalados. Deverá ainda o veículo oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.

O veículo deverá ser entregue somente no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF.

- a)** Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado;
- b)** Os veículos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c)** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d)** O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A estimativa de aquisição do contrato pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação será imediata após assinatura do mesmo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura do transporte escolar do Município de Sardoá/MG, mediante a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Van Escolar (15+1 lugares), destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo-lhes transporte seguro, eficiente, contínuo e em conformidade com a legislação vigente.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece a educação como direito social fundamental, impondo aos entes federativos o dever de assegurar condições efetivas para o acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar. Nesse contexto, o transporte escolar constitui política pública essencial para a concretização do direito à educação, especialmente nos municípios que possuem extensa área rural e grande dispersão geográfica da população estudantil, como ocorre no Município de Sardoá/MG.



A prestação regular e eficiente do transporte escolar representa instrumento indispensável para garantir o acesso universal à educação básica, reduzindo índices de evasão escolar, promovendo maior frequência às atividades pedagógicas e assegurando igualdade de oportunidades aos estudantes residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes da sede municipal.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Educação identificou aumento significativo da demanda por transporte escolar, decorrente da ampliação do número de alunos atendidos, da criação e reorganização de rotas escolares e da necessidade de otimização da logística de deslocamento dos estudantes. Tal cenário ocasionou a utilização intensiva da frota atualmente disponível, resultando, em determinadas rotas, em situações de elevada ocupação dos veículos existentes, circunstância que evidencia a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal.

Verificou-se, ainda, que a ampliação da frota permitirá melhor distribuição dos estudantes entre as rotas existentes, proporcionando maior conforto, segurança, redução do tempo de deslocamento e melhores condições operacionais para execução do serviço público de transporte escolar, observando as normas de trânsito, segurança veicular e proteção dos usuários.

A contratação também proporcionará maior controle administrativo sobre a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando melhores condições de conservação da frota, redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais e aumento da disponibilidade operacional dos veículos destinados ao transporte dos estudantes.

A aquisição das vans escolares encontra-se integralmente alinhada às diretrizes do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, sendo financiada mediante recursos provenientes dos Convênios de Saída nº 1261001510/2025/SEE e nº 1261001996/2026/SEE, celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Sardoá/MG, cuja finalidade consiste na cooperação entre Estado e Município para fortalecimento da infraestrutura educacional e melhoria das condições de atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino. Os respectivos Planos de Trabalho aprovados pela SEE/MG preveem expressamente a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, demonstrando plena compatibilidade entre a presente contratação e a finalidade dos recursos públicos disponibilizados.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior confiabilidade operacional, garantia integral de fábrica, menor incidência de falhas mecânicas, redução de custos com manutenção corretiva, maior vida útil do patrimônio público e melhores condições de segurança aos usuários do transporte escolar.

Além disso, a padronização da frota favorece a gestão administrativa, racionaliza os procedimentos de manutenção, facilita a aquisição de peças de reposição e contribui para maior eficiência na execução dos serviços públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importa destacar que a presente contratação não representa mera ampliação patrimonial da Administração Municipal, mas investimento estratégico voltado ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, promovendo melhores condições para execução do



transporte escolar, ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação e efetiva implementação das ações previstas nos Convênios firmados com o Estado de Minas Gerais.

A solução pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente compatível com o interesse público, considerando que a insuficiência da frota atualmente disponível compromete a eficiência da prestação do serviço, especialmente em razão do aumento da demanda por transporte escolar e da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes.

Considerando que as especificações técnicas dos veículos pretendidos são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, o objeto caracteriza-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente cabível a realização de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Importante destacar que a presente contratação não constitui mera ampliação patrimonial da Administração Pública, mas investimento estratégico destinado ao fortalecimento institucional das políticas públicas municipais de Educação, promovendo melhoria do atendimento à população, maior cobertura territorial dos serviços e adequada execução dos recursos vinculados aos programas federais financiadores.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e desenvolvimento social, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, conveniente e plenamente compatível com os objetivos institucionais do Município e com as finalidades dos programas que financiam a aquisição.

Assim, resta demonstrada a necessidade pública da contratação, recomendando-se a continuidade da instrução processual para futura aquisição dos veículos pretendidos, destinados ao fortalecimento da rede Municipal de Educação do Município.

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Por se tratar de itens comuns a contratação será realizada, preferencialmente, por **Pregão Eletrônico**.

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal Nº:001, de 02 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos do art. 82, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da presente contratação, a qual se revela indispensável para



assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do transporte escolar prestado pelo Município de Sardoá/MG, contribuindo diretamente para a garantia do direito fundamental à educação, para a permanência dos alunos na escola e para o cumprimento das finalidades estabelecidas nos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a aquisição pretendida, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento “menor preço” por item, em consonância com as disposições contidas nos artigos 6º, XLI; 17, §2º; e 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de aquisição de produtos comuns, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 14.133/21, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justifica a nossa escolha.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Van Escolar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, movidos a óleo diesel, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sardoá/MG, visando ampliar e fortalecer a frota utilizada na execução do transporte escolar dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

A solução contempla o fornecimento integral dos veículos, devidamente montados, equipados, licenciados para primeiro emplacamento em nome do Município, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, chave reserva, acessórios obrigatórios, bem como toda a documentação necessária à sua regular utilização pela Administração Pública.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos respectivos Planos de Trabalho e nas normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, além das demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

A contratação também compreende a prestação de garantia integral de fábrica pelo período mínimo estabelecido pelo fabricante, abrangendo assistência técnica autorizada,



substituição de peças defeituosas, reparos decorrentes de vícios de fabricação e demais obrigações inerentes ao fornecimento de veículos novos, assegurando a plena operacionalidade dos bens durante o período de garantia.

Como condição indispensável ao recebimento definitivo, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias ou danos decorrentes do transporte, devidamente revisados, abastecidos conforme as exigências do fabricante para entrega, acompanhados de todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e aptos para imediata utilização pelo Município.

A solução contempla, ainda, a aplicação do grafismo institucional e da identificação visual exigidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, observando rigorosamente o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado, em atendimento às obrigações previstas nos Convênios de Saída nº 1261001510/2025 e nº 1261001996/2026, garantindo a correta identificação dos bens adquiridos com recursos públicos estaduais.

A escolha pela aquisição de veículos novos mostra-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que proporciona maior confiabilidade mecânica, menor necessidade de manutenção corretiva, maior vida útil do patrimônio público, garantia integral do fabricante, disponibilidade de peças de reposição e maior segurança aos usuários do transporte escolar.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, dentre elas a manutenção da frota existente, a locação de veículos e a terceirização integral do transporte escolar. Após avaliação técnica, concluiu-se que tais alternativas não atendem de forma satisfatória ao interesse público, seja pelos elevados custos operacionais a médio e longo prazo, pela limitação da capacidade da frota atualmente disponível ou pela ausência de incorporação patrimonial ao Município. Em contrapartida, a aquisição definitiva dos veículos representa a solução que melhor concilia economicidade, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e otimização da aplicação dos recursos oriundos dos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

A solução proposta encontra-se plenamente compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas nos respectivos Planos de Trabalho, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da frota municipal, melhoria da qualidade do transporte escolar, redução do tempo de deslocamento dos estudantes, aumento da segurança durante os trajetos e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do acesso e permanência dos alunos na educação básica.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação privilegia veículos produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, atendendo aos padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE, favorecendo a redução dos impactos ambientais, o consumo eficiente de combustível e a utilização de tecnologias veiculares mais modernas e menos poluentes, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo de maneira integral à necessidade identificada pela Administração Pública, permitindo a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar com elevados padrões de segurança, eficiência,



economicidade e qualidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

A contratação tem por objeto o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Van Escolar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sardoá/MG, devendo observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, dos respectivos Planos de Trabalho e dos Convênios de Saída celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como demais normas técnicas, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá fornecer veículos novos, sem uso anterior, destinados ao primeiro emplacamento em nome do Município de Sardoá/MG, sendo vedada a entrega de veículos usados, seminovos, remanufaturados, reconicionados, recuperados, demonstradores ou previamente registrados perante qualquer órgão de trânsito.

6.2. Especificações Técnicas Mínimas

Os veículos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, dentre outras:

- capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista;
- motor movido a óleo diesel;
- veículo novo (zero quilômetro);
- primeiro emplacamento em nome do Município;
- direção hidráulica ou elétrica;
- transmissão manual;
- freios com sistema ABS;
- airbags conforme exigência da legislação vigente;
- cintos de segurança para todos os ocupantes;
- tacógrafo, quando exigido pela legislação;
- equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- garantia mínima de fábrica;
- atendimento às normas ambientais vigentes;
- atendimento às normas de segurança veicular aplicáveis;
- demais características técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.3. Garantia

Os veículos deverão possuir garantia integral do fabricante, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.



Durante o período de garantia, caberá exclusivamente à contratada promover, sem quaisquer ônus para a Administração, a substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, bem como a realização dos reparos necessários decorrentes de vícios de fabricação, montagem ou funcionamento.

A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada pelo fabricante.

6.4. Assistência Técnica e Peças de Reposição

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada e de peças originais ou genuínas durante todo o período de garantia, garantindo a continuidade da operação dos veículos e a rápida solução de eventuais defeitos.

Sempre que necessária a substituição de componentes, deverão ser utilizadas exclusivamente peças novas, originais ou genuínas do fabricante, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas ou similares sem autorização expressa da Administração.

6.5. Documentação de Entrega

Os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo, no mínimo:

- Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- Manual de Manutenção;
- Certificado de Garantia;
- Chave reserva;
- Relação da rede autorizada de assistência técnica;
- Documentação necessária ao primeiro emplacamento;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.6. Sustentabilidade

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de desenvolvimento nacional sustentável.

Os veículos deverão atender às normas ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e eficiência energética, especialmente às exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota pública.

6.7. Identificação Visual

Os veículos deverão ser entregues com a identificação visual exigida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, observando rigorosamente o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais e as disposições constantes dos Convênios de Saída e respectivos Planos de Trabalho, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.8. Recebimento

Os veículos somente serão considerados recebidos definitivamente após a realização de inspeção técnica pela fiscalização do contrato, que verificará:



- conformidade com todas as especificações técnicas;
- funcionamento de todos os sistemas e equipamentos;
- inexistência de avarias;
- regularidade da documentação;
- cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;
- atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição, reparação ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução contratual, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.10. Da Exigência de Amostra, Catálogo ou Prospecto Técnico

Em razão da natureza do objeto, **não será exigida a apresentação de amostras físicas** dos veículos.

Todavia, como condição para verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, folders do fabricante ou documentos equivalentes, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, que permitam comprovar objetivamente o atendimento das características mínimas exigidas.

Sempre que houver dúvida quanto às informações apresentadas, a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais do fabricante ou solicitação de esclarecimentos complementares, vedada a inclusão posterior de documento que altere o conteúdo da proposta.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega do veículo em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, em remessa única.

7.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente solicitado pela empresa fornecedora antes do vencimento do prazo inicial, mediante apresentação de justificativa formal, a qual será analisada pela Administração Pública, podendo ser aceita desde que comprovada a necessidade e observados os princípios da razoabilidade, interesse público e conveniência administrativa.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



7.3. O bem (veículo) deverá ser entregue no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF.

7.4. O fornecedor deverá agendar a entrega do veículo, sob pena de não recebimento imediato do veículo na chegada do mesmo ao endereço discriminado na Ordem de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.5. Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.6. O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios e componentes relacionados neste termo de referência necessários para o funcionamento do mesmo, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.7. O veículo deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.8. No ato da entrega do veículo será verificada as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Município de Sardoá. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

7.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.10. A aquisição deverá ocorrer de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF emitida durante o período de vigência do contrato

7.11. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.12. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) Rotinas de Fiscalização Contratual

O Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal N° 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.



Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Do Recebimento

O veículo será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa do veículo entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O veículo será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do veículo entregue, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a frota destinada ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sardoá/MG, mediante a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo Van Escolar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de transporte dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável para garantir o efetivo acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades mais distantes da sede do Município.

Trata-se de política pública diretamente vinculada à concretização do direito fundamental à educação, previsto nos arts. 6º, 205, 206 e 208 da Constituição da República, impondo à Administração Pública o dever de disponibilizar meios adequados para que os estudantes possam frequentar regularmente as atividades escolares em condições de segurança, conforto e dignidade.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de ampliação da capacidade operacional da frota municipal, em razão do aumento da demanda pelo transporte escolar, da reorganização das rotas e da necessidade de proporcionar maior eficiência logística na execução do serviço, reduzindo o tempo de deslocamento dos estudantes e melhorando a distribuição dos usuários entre os veículos disponíveis.

A aquisição dos veículos permitirá maior flexibilidade na definição das rotas escolares, melhor aproveitamento da frota municipal e maior capacidade de atendimento aos estudantes, contribuindo para a redução da superlotação, aumento da segurança durante os deslocamentos e melhoria das condições gerais de prestação do serviço público.

Sob o aspecto administrativo, a contratação representa medida de fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando maior disponibilidade operacional da frota, redução da dependência de veículos com elevado desgaste decorrente do uso contínuo e diminuição da ocorrência de interrupções no transporte escolar motivadas por manutenções corretivas ou indisponibilidade de veículos.



Além disso, a aquisição de veículos novos proporciona benefícios econômicos à Administração Pública, tais como menor incidência de falhas mecânicas, redução dos custos de manutenção, maior eficiência no consumo de combustível, cobertura por garantia de fábrica e maior vida útil do patrimônio público, fatores que contribuem diretamente para a economicidade da contratação e para a adequada gestão dos recursos públicos.

A presente contratação encontra-se integralmente compatível com o planejamento institucional do Município e decorre da disponibilização de recursos financeiros específicos provenientes dos Convênios de Saída nº 1261001510/2025 e nº 1261001996/2026, celebrados entre o Município de Sardoá/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, cujos Planos de Trabalho preveem expressamente a aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.

Dessa forma, a contratação representa medida necessária para a adequada execução dos instrumentos celebrados, permitindo a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado e o alcance das metas pactuadas.

Importa destacar que a solução adotada revela-se mais vantajosa quando comparada a outras alternativas analisadas durante a fase de planejamento, tais como a manutenção da frota existente, a locação de veículos ou a terceirização integral do serviço. A aquisição definitiva dos bens proporciona incorporação patrimonial ao Município, maior autonomia administrativa, melhor controle da execução do transporte escolar e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil dos veículos, evidenciando sua superioridade sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A contratação também observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que contempla a aquisição de veículos fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, dotados de tecnologias mais modernas, maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes.

A aquisição dos veículos objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de fortalecer a infraestrutura do transporte escolar do Município de Sardoá/MG, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural e em localidades mais distantes das unidades escolares.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas capazes de atender à demanda identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, dentre as quais destacam-se:

a) Locação de Veículos: Esta alternativa foi analisada, porém descartada por não representar a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Embora possa atender necessidades temporárias, a locação implica despesas contínuas durante toda a vigência contratual, sem a correspondente incorporação patrimonial dos bens ao Município. Além disso, sujeita a Administração à dependência contratual, eventuais reajustes de preços, limitações quanto à personalização dos veículos, restrições operacionais e possíveis impactos na continuidade do serviço em caso de rescisão contratual ou indisponibilidade da frota disponibilizada pela empresa contratada. Considerando que o transporte escolar constitui serviço público permanente e contínuo, a locação não se mostrou a alternativa mais eficiente e econômica para atendimento da demanda.



b) Aquisição de Veículos: Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a incorporação definitiva dos veículos ao patrimônio público municipal, proporcionando maior autonomia na gestão da frota, redução dos custos operacionais a longo prazo, garantia de disponibilidade permanente dos veículos para atendimento das rotas escolares e melhor controle sobre sua utilização, manutenção e conservação. Além disso, os veículos poderão receber a identificação visual oficial exigida pelos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, fortalecendo a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, considerando sua maior vida útil, menor incidência de falhas mecânicas, cobertura por garantia de fábrica, redução das despesas com manutenção corretiva, maior confiabilidade operacional e melhores condições de segurança para os estudantes transportados.

A disponibilidade de veículos próprios permitirá maior eficiência na execução das rotas escolares, melhor distribuição dos alunos entre os itinerários, redução do tempo de deslocamento, ampliação da capacidade de atendimento e maior flexibilidade na organização da logística do transporte escolar, assegurando a continuidade e a qualidade da prestação desse serviço público essencial.

Assim, a aquisição das 02 (duas) Vans Escolares revela-se indispensável para suprir a demanda atualmente existente, tendo em vista que a frota disponível mostra-se insuficiente para atender, com a eficiência e a segurança necessárias, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da política pública de transporte escolar, garantindo melhores condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, em consonância com os objetivos dos Convênios de Saída nº 1261001510/2025 e nº 1261001996/2026, firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1 Escolha da Modalidade de Contratação

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como bens e serviços comuns, cuja definição é dada pelo artigo 6º, inciso XXI, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 Justificativa da Modalidade

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Competitividade:** Ampliação da concorrência, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo custos e promovendo maior eficiência;



2. **Transparência:** Realização de todas as etapas em ambiente eletrônico, garantindo a rastreabilidade das informações e o cumprimento dos princípios da publicidade e da isonomia;
3. **Economicidade:** O formato eletrônico reduz custos operacionais para a Administração e para os licitantes, além de possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas;
4. **Segurança Jurídica:** O procedimento segue os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

10.3 Procedimentos a Serem Adotados

1. **Elaboração do Edital:**

- O edital deverá conter todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos de habilitação e os critérios objetivos de julgamento, conforme os artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outros meios de divulgação previstos na legislação local.

2. **Critério de Julgamento:**

- O critério de julgamento será o menor preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e qualitativos definidos no edital.

○ **Habilitação dos Licitantes:**

- A habilitação será avaliada conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira e demais documentos especificados no edital.

3. **Fase Competitiva:**

- A sessão pública será conduzida em ambiente eletrônico, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, garantindo ampla competitividade e transparência.

4. **Adjudicação e Homologação:**

- Após a análise e julgamento das propostas, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, seguido da homologação pelo gestor competente, conforme artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Garantias e Contratos

1. **Garantia de Execução:**

- Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a execução do contrato, caso o edital o determine.



2. Formalização do Contrato:

- O contrato será formalizado de acordo com o artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as cláusulas obrigatórias descritas no artigo 92, como objeto, prazo, condições de pagamento, e sanções aplicáveis.

3. Gestão do Contrato:

- Será designado formalmente um gestor do contrato, responsável por fiscalizar a execução e assegurar o cumprimento das condições pactuadas, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Prazos e Publicidade

1. Publicação do Edital:

- O edital será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Execução Contratual:

- O prazo de execução será definido no contrato, considerando o limite estabelecido neste Termo de Referência.

10.6 Atendimento aos Princípios Legais

Todas as etapas do procedimento licitatório observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e interesse público, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer o veículo, objeto deste Termo de Referência, com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, dentro das especificações necessárias conforme as demandas do Município.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a proposta escrita, com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. A entrega do veículo, objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato com o Município de Sardoá condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



11.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.8. O Município de Sardoá, ao estabelecer o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 05 (cinco) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

11.9. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

11.10. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que o Município de Sardoá busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

11.11. A entrega do veículo solicitado nesse certame deverá ser feita no local indicado na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – NAF

11.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. Somente será aceito os itens que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão).

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



12.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

12.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Município de Sardoá estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato Administrativo, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.

O servidor designado também será gestor do Contrato Administrativo.

O Gestor do Contrato Administrativo da Secretaria Municipal de Educação atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município de Sardoá solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município de Sardoá, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.



O Município de Sardoá não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato Administrativo.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato Administrativo.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Sardoá.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário:

Wilton Soares de Oliveira

Gestor Municipal de Convênios e Contratos

15 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

15.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Forma de fornecimento

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha.

São inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. *Tais como:*

- Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- Aumento do número de participantes nas licitações;
- Conquista de melhores preços (uma vez que permite que empresas de diversos locais do país participem dos certames);
- Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do Agente de Contratação, como, por exemplo, organizar os lances.

Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da



União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a documentação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação dos licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no Edital.

17.2. Serão exigidos documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica, quando necessária à demonstração da aptidão para fornecimento do objeto.



17.3. Considerando a natureza da contratação, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados de desempenho anterior, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns disponíveis no mercado.

17.4. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos veículos ofertados, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações do veículo ofertado.

17.5. Os demais documentos de habilitação e as respectivas condições de apresentação serão disciplinados no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



i) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Sardoá, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Promover a manutenção dos sistemas operacionais, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- k)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- l)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- m)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os sistemas operacionais com qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t)** Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- c)** declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- d)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no edital da licitação e no contrato.



21 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 729.923,33 (Setecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, sendo subsidiados com recursos provenientes dos Convênios nº 1261001510/2025 e nº 1261001996/2026, quando as cotações de preços as mesmas apresentaram valores superiores às médias e se necessário será aportada contrapartida, com recursos próprios para aquisição dos mesmos.

23 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida através dados de Bancos/Tabelas Oficiais, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializadas na comercialização dos itens descritos, visto se tratarem de bens comuns.

Afirmamos também que fora realizado pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, onde se verificou a existência de diversos fornecedores e produtos disponíveis no mercado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais de compras públicas, efetuadas com base no Decreto Municipal Nº:001, de 02 de janeiro de 2024.

24 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação

25 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sardoá. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.04.01.12.361.1205.1215.4.4.90.52.00 - F 135	Aquisição de Veículos Escolares	1.571.000
	Equipamento e Material Permanente	

26 - GARANTIA DO VEÍCULO

26.1. A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos.

26.1.1. O prazo de garantia contratual do veículo, deverá complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo aquisição pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

26.1.2. garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município;

26.1.3. O veículo deverá contar com atendimento de assistência técnica apto à execução da garantia em território nacional, por rede própria, credenciada, conveniada ou autorizada pela marca, devendo a contratada assegurar à Administração o pleno suporte técnico necessário durante o período de garantia, **sem que isso implique exigência de que a licitante seja concessionária autorizada ou integrante formal da rede autorizada do fabricante;**

26.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

26.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

26.1.6. Uma vez notificada, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

26.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gerenciador.

26.1.8. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar veículo (s) equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

26.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gerenciador ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



27 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. Os veículos serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

27.2. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do mesmo pela(s) contratada(s), e estes serão avaliados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quanto a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Dentro deste prazo, será solicitada a(s) contratada(s) que proceda a entrega técnica do bem, mediante profissional técnico devidamente capacitado para tanto.

27.3. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, estando sujeito o produto substituído ao prazo de recebimento provisório como no item anterior.

27.4. Após transcorrido o prazo de recebimento provisório do veículo, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para o recebimento definitivo do veículo, que será recebido definitivamente após o aceite firmado pela contratante.

27.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

28.1. O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

28.2. O responsável designado pelo Órgão requisitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

28.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

28.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Órgão requisitante.

28.5. Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.



28.6. Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

28.6.1. O Município de Sardoá/MG possui imunidade constitucional de não pagamento de tributos como IPVA.

28.7. No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

28.8. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

29 - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

A presente contratação busca atender ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aquisição de 02 (duas) Vans Escolares novas (zero quilômetro), proporcionando à Administração Pública uma solução eficiente, duradoura e financeiramente vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição definitiva dos veículos mostra-se mais vantajosa do que alternativas como a locação ou a terceirização, considerando que os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal, ampliando a frota própria destinada ao transporte escolar e eliminando despesas recorrentes decorrentes de contratos continuados de disponibilização de veículos.

A incorporação patrimonial dos veículos proporciona retorno permanente ao investimento realizado, permitindo sua utilização durante toda a vida útil estimada pelo fabricante, com possibilidade de continuidade da prestação do serviço público por vários anos, mediante a



realização das manutenções preventivas previstas no plano de conservação da frota municipal.

Além da incorporação patrimonial, a aquisição de veículos novos proporciona redução significativa dos custos operacionais, especialmente em razão da menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização, cobertura integral pela garantia do fabricante, maior disponibilidade operacional, menor consumo de combustível em comparação com veículos mais antigos e menor incidência de paralisações decorrentes de falhas mecânicas.

Sob o aspecto operacional, a ampliação da frota permitirá melhor planejamento das rotas escolares, otimização da distribuição dos estudantes entre os veículos, redução do tempo de deslocamento, diminuição da sobrecarga atualmente suportada pelos veículos em operação e maior disponibilidade para atendimento de eventuais necessidades extraordinárias da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação também proporcionará ganhos de eficiência administrativa, uma vez que veículos novos apresentam maior confiabilidade mecânica, menor índice de indisponibilidade, redução dos custos indiretos relacionados à interrupção do transporte escolar e maior previsibilidade das despesas de manutenção ao longo do período de garantia.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da qualidade do serviço prestado aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, proporcionando transporte em veículos modernos, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, maior conforto, melhores condições de acessibilidade e atendimento às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais órgãos competentes.

A economicidade da contratação também decorre da utilização de recursos oriundos dos Convênios de Saída nº 1261001510/2025 e nº 1261001996/2026, celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, possibilitando ao Município fortalecer sua infraestrutura de transporte escolar sem comprometer integralmente os recursos próprios, promovendo maior eficiência na aplicação do erário e o cumprimento das metas estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência.

Dessa forma, os principais resultados esperados com a presente contratação são:

- ampliação da capacidade operacional da frota destinada ao transporte escolar;
- incorporação de bens permanentes ao patrimônio público municipal;
- redução dos custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização;
- maior disponibilidade e confiabilidade dos veículos utilizados nas rotas escolares;
- otimização da logística do transporte escolar;
- melhoria da segurança, conforto e qualidade do serviço prestado aos estudantes;
- redução dos riscos de interrupção do transporte escolar por indisponibilidade da frota;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos provenientes dos Convênios da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- fortalecimento da política pública municipal de transporte escolar, assegurando melhores condições de acesso e permanência dos alunos na escola.

Assim, conclui-se que a solução adotada apresenta elevada relação custo-benefício, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, ao proporcionar resultados permanentes para a Administração Municipal, mediante a



incorporação de veículos novos ao patrimônio público e o aprimoramento da prestação do serviço essencial de transporte escolar.

31 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.1. Proteção Ambiental - É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

32 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Sardoá reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Sardoá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município de Sardoá, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município de Sardoá o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigências do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizado, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município de Sardoá, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra, nos termos dos incisos I e II art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultado a Pregoeira Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 03 de julho de 2026.

NEWDELIA MARIA REIS MORAES
Secretária Municipal de Educação